



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios pertencentes ao CISAN, com a finalidade organizar, atualizar e estruturar o Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II, denominado CISAN, qual o presente Município participa.”

A Prefeita Municipal de Banzaê no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faço saber:

Art. 1º: O Protocolo de intenções é o instrumento pelo qual os participantes de consórcios públicos fixam regras que deverão ser seguidas e devem seguir a legislação pertinente. Tendo em vista a atualização Constante das Normas Jurídicas e que o antigo protocolo estava defasado, foi votado em Assembleia no dia 12 de agosto de 2021 o novo Protocolo do CISAN.

Art. 2º: Fica ratificado sem reservas pelo Município de Banzaê, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o NOVO Protocolo de Intenções e Estatuto firmado entre os Municípios do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Banzaê, 13 de outubro de 2021.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal

RECEBI EM
14 DE OUTUBRO
DE 2021 ÀS
09h45min



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, que “RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II”, do dia 12 de agosto de 2021.

O consórcio público é um novo ente administrativo no direito brasileiro, dotado de personalidade jurídica própria e tem fundamento constitucional o artigo 241 da Constituição da República e rege-se pelas regras da Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Os consórcios Públicos Municipais possuem o objetivo de trazer avanços para as varias áreas dos setores Municipais, quais muitos Municípios de forma unitária não conseguem. O CISAN – Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II é multifinalitário e assim, tem varias finalidades e objetivos dentro das condições socioeconômicas dos entes federativos que os compõe.

O novo texto aprovado em Assembleia Geral no dia 12 de agosto de 2021 tem por objetivo organizar o Protocolo incluído finalidades necessárias e organizando legalmente sua estrutura, já que em algumas questões o antigo contrato encontra-se defasado e assim sem validade jurídica.

No novo Protocolo de Intenções, seguindo as legislações, em sua Cláusula 2ª demonstra a necessidade de ratificação por meio de Lei para que possa converte-se à Contrato de Consórcio Público, vejamos:

CLÁUSULA 2ª:- Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, com a possibilidade prevista no Parágrafo Único da Cláusula 1º.

Como apresentado é necessário que o Município o ratifique mediante lei para que possa ser considerado de fato consorciado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA

Os Consórcios Públicos estão tomando força em todo país, já que possibilitam que pequenos e médios municípios tenham uma maior possibilidade de conseguir avanços para o bem está da população, tornando a união uma forma de conseguir recursos e projetos para todas as áreas essenciais ao desenvolvimento humano da população.

O CISAN vem se reestruturado e buscando crescer de forma justa e igualitária para todos os municípios que o compõe, possui o intuito de fazer com que as finalidades presentes e apresentadas no Novo Protocolo sejam de fato reais e não fiquem apenas no papel. Para isso se faz necessária a votação e aprovação do Novo Protocolo por meio de Lei Ratificadora, assim, visando o melhor para o nosso Município, encaminho para os caros colegas o Novo Protocolo para votação.

Desse modo, solicitamos a Vossa Excelência a apreciação do presente Projeto de Lei e sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita, Banzaê, 13 de outubro de 2021.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal